

heteroidentificação são fundamentais para que haja oportunidades sociais e educacionais igualitárias.

Palavras-Chave: Políticas Ação Afirmativa, Comissão de Heteroidentificação, Universidade Federal do Amazonas

AFFIRMATIVE ACTION POLICIES AND THE INSERTION OF BLACK AND INDIGENOUS STUDENTS IN THE FEDERAL UNIVERSITY OF AMAZONAS

Abstract : The article now presented evidences the contributions of Universities for the implementation of affirmative policies, in the meantime, assesses affirmative policies for the admission of black people to higher education and makes an analysis of race relations within the scope of Brazilian Social Sciences. It highlights the contributions of Universities to the implementation of affirmative policies, in the meantime, it assesses affirmative policies for the admission of higher education to black people and analyzes the policies of racial equality in the current Brazilian context. It also explains that affirmative action policies, and the inclusion of black and indigenous students in Brazilian public universities, impose a contemporary challenge on higher education institutions, which unfolds in two aspects, which are fundamental for overcoming socio-educational inequalities and exclusions. First, the restructuring of educational spaces and practices, as well as the expansion of the conceptual field of its teachers, as well as measures such as the revision of curricular matrices, in the sense of inclusion in the curriculum in the knowledge of African, Afro-Brazilian and indigenous history and culture. in undergraduate and graduate courses, as indicated by Laws 10.639 / 03 and 11.645 / 08, they are an advance, as they make it possible to overcome socio-educational inequalities; o Second, the implementation of affirmative action policies aimed at guaranteeing social and economic reparation, establishing affirmative actions and emphasizing that vacancies and monitoring the academic life of black and black and indigenous students with a view to entering, staying and accurate completion be institutionally assumed by higher education institutions; concludes that it is fundamental, improving strategies to curb fraud through heteroidentification stands are fundamental for equal social and educational opportunities.

Keywords: Affirmative Action Policies, Heteroidentification Commission, Federal University of Amazonas

POLÍTICAS DE ACCIÓN AFIRMATIVAS E INSERCIÓN DE ESTUDIANTES NEGROS E INDÍGENAS EN LA UNIVERSIDAD FEDERAL DE AMAZONAS

Resumen: El artículo ahora presentado evidencia los aportes de las Universidades para la implementación de políticas afirmativas, mientras tanto, evalúa las políticas afirmativas para la admisión de personas negras a la educación superior y hace un análisis de las relaciones raciales en el ámbito de las Ciencias Sociales brasileñas. Destaca las contribuciones de las Universidades a la implementación de políticas afirmativas, mientras tanto, evalúa las políticas afirmativas para la admisión de la educación superior a los negros y analiza las políticas de igualdad racial en el contexto brasileño actual. También explica que las políticas de acción afirmativa, y la inclusión de estudiantes negros e indígenas en las universidades públicas brasileñas, impone un

desafio contemporâneo a las instituciones de educación superior, que se despliega en dos vertientes fundamentales para superar las desigualdades y exclusiones socioeducativas. En primer lugar, la reestructuración de espacios y prácticas educativas, así como la ampliación del campo conceptual de sus docentes, así como medidas como la revisión de matrices curriculares, en el sentido de inclusión en el currículo en el conocimiento de los africanos, afroamericanos. -Historia y cultura brasileñas e indígena: en los cursos de grado y posgrado, como lo demuestran las Leyes 10.639 / 03 y 11.645 / 08, son un avance, ya que permiten superar las desigualdades socioeducativas; o En segundo lugar, la implementación de políticas de acción afirmativa orientadas a garantizar la reparación social y económica, estableciendo acciones afirmativas y enfatizando que las vacantes y el seguimiento de la vida académica de los estudiantes negros, negros e indígenas con miras a ingresar, permanecer y concluir con precisión sean asumidos institucionalmente por instituciones de educación superior; conluye que es fundamental, mejorar las estrategias para frenar el fraude a través de stands de heteroidentificación son fundamentales para la igualdad de oportunidades sociales y educativas.

Palabras clave: Políticas de Acción Afirmativa, Comisión de Heteroidentificación, Universidad Federal de Amazonas

POLITIQUES D'ACTION AFFIRMATIVE ET INSERTION D'ÉTUDIANTS NOIRS ET AUTOCHTONES DANS L'UNIVERSITÉ FÉDÉRALE D'AMAZONAS

Résumé : L'article maintenant présenté met en évidence les contributions des universités à la mise en œuvre de politiques affirmatives, entre-temps, évalue les politiques affirmatives d'admission des Noirs à l'enseignement supérieur et fait une analyse des relations raciales dans le cadre des sciences sociales brésiliennes. Il met en évidence les contributions des universités à la mise en œuvre de politiques positives, en attendant, il évalue les politiques positives d'admission de l'enseignement supérieur aux Noirs et analyse les politiques d'égalité raciale dans le contexte brésilien actuel. Il explique également que les politiques d'action positive et l'inclusion d'étudiants noirs et autochtones dans les universités publiques brésiliennes posent un défi contemporain aux établissements d'enseignement supérieur, qui se déroule sous deux aspects, qui sont fondamentaux pour surmonter les inégalités et les exclusions socio-éducatives. Premièrement, la restructuration des espaces et des pratiques éducatives, ainsi que l'élargissement du champ conceptuel de ses enseignants, ainsi que des mesures telles que la révision des matrices curriculaires, au sens de l'inclusion dans le curriculum dans les connaissances de l'africain, de l'afro - L'histoire et la culture brésiliennes et autochtones dans les cours de premier et de deuxième cycle, comme le montrent les lois 10.639 / 03 et 11.645 / 08, elles constituent une avancée, car elles permettent de surmonter les inégalités socio-éducatives; o Deuxièmement, la mise en œuvre de politiques d'action positive visant à garantir la réparation sociale et économique, à établir des actions positives et à souligner que les vacances et le suivi de la vie universitaire des étudiants noirs et noirs et autochtones en vue d'entrer, de rester et de conclure avec précision soient pris en charge institutionnellement par les établissements d'enseignement supérieur; conclut qu'il est fondamental, l'amélioration des stratégies de

lutte contre la fraude par le biais de stands d'hétéroidentification est fondamentale pour l'égalité des chances sociales et éducatives.

Mots-clés: Politiques d'action positive, Commission d'hétéro-identification, Université fédérale d'Amazonas

A CONTRIBUIÇÃO DA UNIVERSIDADE BRASILEIRA PARA OS ESTUDOS SOBRE RELAÇÕES RACIAIS NO BRASIL

A contribuição da universidade brasileira sobre os estudos de relações raciais no Brasil, que historicamente fizeram parte das pesquisas de muitos intelectuais em tempos e espaços diferenciados e, da consolidação da própria universidade brasileira.

Neste sentido, na segunda metade do século XIX e início do século XX, se consolida no Brasil uma corrente de pensamento, vinculadas as teorias racialistas advindas da Europa pelos intelectuais, como João Batista Lacerda, Oliveira Viana, Nina Rodrigues, Silvio Romero, dentre outros. Intelectuais estes, que viam no Brasil um destino nada promissor, pois percebiam os negros como degenerados e impuros para participarem de uma empreitada grandiosa, como a construção da nação brasileira. Este entendimento teve como alicerce a ideia da existência de diferenças raciais inatas e da inferioridade de algumas raças comparativamente às outras, usando-se o eufemismo “raças mais adiantadas” e “raças menos adiantadas” (SKIDMORE, 1976).

Esta preocupação das elites brasileiras se deve ao fato de que, no período da abolição quase 80% da população brasileira era negra ou indígena ou como consideravam “mestiços”, frutos das interações dos diversos grupos, considerado naquele momento como “raciais”.

Num outro momento da história do Brasil uma corrente emerge a partir da obra “Casa Grande e Senzala”, de Gilberto Freyre (1933), com influência da antropologia de Franz Boas, que cunhou o conceito de Democracia Racial explicitando que havia uma interação intensa entre a casa grande e a senzala.

A partir das relações de poder, que balizavam a relação entre negros, brancos e indígenas em menor escala havia uma interação. Por vezes, estas relações de opressão se tornavam mais amenas, se tornando supostamente uma convivência harmoniosa. Freyre apostou na mestiçagem como fator fundante da identidade nacional brasileira.

A partir de outra perspectiva, as pesquisas dos anos 50, financiadas pela organização das Nações Unidas ONU e desenvolvida pela UNESCO, contrapuseram-se a

INTELECTUAIS NEGROS E NEGRAS E A EMERGÊNCIA DE POLITICAS AÇÃO AFIRMATIVA NA UNIVERSIDADE BRASILEIRAS

Houve um aspecto fundamental, para um redirecionamento na perspectiva das políticas de ação afirmativa nas universidades brasileiras. A partir dos anos 80, muitos ativistas dos Movimentos Sociais Negros, investiram em formação acadêmica e acessaram as universidades públicas através de concursos públicos, como docentes e se tornaram intelectuais que teorizaram sobre as práticas de racismo estrutural, tanto coletivo como individual no Brasil.

Estas atividades acadêmicas, ao longo tempo, impactaram sobremaneira, as pesquisas desenvolvidas nos programas de pós-graduação das universidades brasileiras, nos quais estes intelectuais estão vinculados. Estes estudos evidenciaram a temática das relações étnico- raciais no Brasil nas diversas áreas do conhecimento, contribuindo na formação dos jovens bacharéis e licenciados, além de mestrands (as) e doutorands (as).

Este acontecimento, com a presença de intelectuais negros e negras como docentes, nas universidades brasileiras, propiciou uma agenda acadêmica que permitiu a criação do Núcleos de Estudos Afro-brasileiros, que atualmente estão presentes na maioria das universidades brasileiras e dos institutos federais de educação. Contemporaneamente às atividades acadêmicas relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão na temática das relações raciais, empreendidas por intelectuais comprometidos com o desenvolvimento de pesquisas sobre a temática em questão, possibilitou ações politizadas, que resultou na criação da Associação Brasileira de Pesquisadores Negros – ABPN, que realiza a cada dois anos um evento denominado Congresso de Pesquisadores Negros - COPENE e, no ano subsequente acontecem o mesmo congresso organizado nas diversas regiões do Brasil, denominados COPENE regionais (Ex: COPENE Região Norte).

Vale ressaltar ainda que, a ABPN está envolvida em diversos projetos sociais como o que foi realizado em 2019 chamado “Afrocientista”, que visou à realização de experiências socioeducativas de igualdade étnico-racial com jovens negros (as) do ensino Médio, em vários estados da região norte e nordeste. Este projeto teve como intuito, despertar a vocação científica e incentivar talentos, mediante sua participação em



atividades de pesquisa científica ou tecnológica desenvolvidas pelos Núcleos de Estudos Afro-brasileira-NEAB e entidades correlatas.

Neste sentido, as pesquisas sobre a temática das relações raciais nas diversas regiões do Brasil, desenvolvidas pelos NEABs, NEABIs e Grupos Correlatos, vinculados às universidades federais, estaduais e institutos federais de educação, evidenciaram a presença dos povos negros e negras, e sua luta por políticas públicas e reconhecimento da dignidade humana.

Os referidos núcleos estão vinculados coletivamente ao Consórcio Nacional de Núcleos de Estudos Afrobrasileiros NEABs e Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e Indígena - NEABIS e Grupos correlatos/ CONNEABS, que está atualmente, articulando os referidos núcleos através de várias web conferências, nacionais e regionais, com o intuito de realizar um mapeamento do NEABS, NEABIS e grupos correlatos da região das diversas regiões do Brasil, nas diversas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão.

Um aspecto que mobilizou várias web conferências foram realizadas durante os meses de maio e junho de 2020 e, com desdobramentos nas diversas regiões de atuação dos NEABs e NEABIs e Grupos correlatos: a construção de diagnósticos do processo de implementação das ações afirmativas nas Universidade e Institutos federais de educação e, a partir da perspectiva dos NEABs ; além da análise da formação e atuação das bancas de heteroidentificação nas Universidade e Institutos Federais de Educação, a fim de verificação da autodeclaração negros nos concurso (Lei 12.990/2014), também dos candidatos com reserva de uma vaga na universidade (Lei 12.711/2012).

Enfim, a garantia de igualdade de oportunidades para os povos negros - direito aos bens, culturais, educacionais e econômicos construídos socialmente, agenda de ativistas do Movimento Negro Brasileiros e intelectuais negros e negras historicamente, é o fundamento do Consórcio dos NEABs, NEABIs e Grupos Correlatos (CONNEABs) que desempenham um papel fundamental, de catalizador do coletivos de núcleos; e a Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN), que se articula como uma associação, em que pesquisadores e pesquisadoras congregam na perspectiva do rigor científico, compromisso ético e reponsabilidade social.

AS POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA, E A INSERÇÃO DE ESTUDANTES NEGROS E INDÍGENAS NAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS

As políticas de ação afirmativa, e a inserção de estudantes negros e indígenas nas universidades públicas brasileiras permitem novas perspectivas de ser e estar no mundo, no qual há uma estética, ética e uma subjetividade afro indígena, com formas próprias de interagir na construção do conhecimento, que impõe um desafio contemporâneo às instituições de ensino superior, que se desdobra em dois aspectos, que considero fundamentais para superação das desigualdades e exclusões sócio educacionais.

Primeiro, a reestruturação dos espaços e práticas educativas, bem como a ampliação do campo conceitual de seus docentes, através novas concepções epistemológicas que tratam a da educação multicultural crítica (MCLAREN, 2000). Assim as reformas curriculares nas instituições de ensino superior devem levar os futuros bacharéis e licenciados a questionarem as concepções que fundamentam sua prática profissional, no que diz respeito à raça, classe, gênero, condição sexual e à religião questionando, dessa forma, a visão eurocêntrica com que estes conceitos foram construídos ao longo da história da humanidade, e a visão de superioridade inerente à racionalidade ocidental (branquitude) precisam ser superadas.

Segundo, a implementação de políticas de ação afirmativa que visam a garantia da reparação social e econômica, como é o caso das seguintes legislações:

Lei 12.711 de 2012, que estabelece 50% das vagas disponibilizadas nas universidades públicas brasileiras para estudantes que cursaram o ensino médio em escolas públicas, com percentual para autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas da população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

Lei 12.990 de 2014, que prevê a reserva aos candidatos negros de 20% das vagas oferecidas em concursos públicos da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela união. Ambas legislações trazem a possibilidade de mudanças nas bases do racismo estrutural no Brasil.

Mas, um obstáculo que se apresenta atualmente é fazer com que estas políticas de ação afirmativa, sejam acessadas pelo público alvo que são negros e indígenas. Por todo Brasil, há denunciais de pessoas que se inscrevem pelo sistema de reserva de vagas, conhecido como sistema de cotas, mas não possuem o perfil para ter direito a referida política. Estes expedientes que visam à fraude, muitas vezes, são usados em cursos socialmente mais reconhecidos, como medicina, direito engenharia, dentre outros ditos elitizados.

Neste sentido, um instrumento que vem ganhado força no combate às fraudes são as bancas de heteroidentificação, que iniciaram com a Lei 12.990 de 2014, citada acima, que reserva aos negros 20% das vagas ofertadas nos concursos públicos no âmbito federal e a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que regulamenta o chamado “procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

Com relação aos procedimentos de heteroidentificação, não há um consenso, pois há pesquisadores que não corroboram com estas iniciativas, por acreditarem que é um retrocesso. Salientam que usar o fenótipo é como retornar ao passado, no período das teorias racialistas em que negros e negras eram julgados pelas características fenotípicas, como uma raça degenerada e propícia a criminalidade e comportamento social desviantes.

Sem desconsiderar estes aspectos, pois esta perspectiva racialista precisa ser superada, pois é base do racismo estrutural, ainda hoje. Há necessidade de coibir as fraudes e, por enquanto não surgiu outra metodologia mais adequada, que as bancas de heteroidentificação, que ao contrário das teorias das raças inferiores e superiores, faz avaliação do fenótipo, para garantir a efetividade das políticas de ação afirmativa.

Nas universidades brasileiras, há um esforço para implementar as bancas de heteroidentificação, que visam confirmar da autodeclaração étnico-racial, mas este processo tem sido implementado de forma lenta, permitindo que os fraudadores (as) ganhem tempo, seja para dar continuidade aos estudos, ou ainda se organizar judicialmente.

POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA E COMISSÃO GERAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

No âmbito da Universidade Federal do Amazonas, houve iniciativas que caminharam na direção de garantir a efetividade das políticas de ação afirmativa, denominada de cotas raciais, aos grupos que esta política se destinava: pretos e pardos (negros), indígenas tais como:

1. Oficina para promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo em fevereiro de 2019, promovida pela Coordenação de Treinamento e Desenvolvimento, Coordenação de Recrutamento, Seleção da Pró-reitora Gestão de Pessoas em parceria com do Núcleo de Estudos Afro Indígena.

A referida oficina ocorreu atendendo Portaria Normativa nº 04 SGP/MPOG de 06/04/2018, que trata sobre o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de negros tendo em vista a Lei 12.990/2014. Afirma ainda, que é imperiosa a capacitação da comissão e daqueles que futuramente tenham intenção de participar de comissão permanente de que trata a capacitação por ser um dos requisitos que os integrantes da comissão devem possuir.

Nesse íterim, o Grupo de Trabalho Heteroidentificação foi instituído na Universidade Federal do Amazonas, pela Portaria GR/UFAM n.1412, de 10 de abril de 2019 assinada pelo Reitor da Universidade Federal do Amazonas. O referido GT atuou ano de 2019, com reuniões periódicas de trabalho e estudos com vistas à escrita da minuta de Portaria, que dispõe sobre composição e atuação da Comissão Geral de Heteroidentificação, Comissões Setoriais de Heteroidentificação na referida instituição.

2. O processo de formação para a institucionalização da Comissão Geral de Heteroidentificação na Universidade Federal do Amazonas.

O Núcleo de Estudos Afro Indígena (NEAI/UFAM) realizou a formação dos técnicos, estudantes, docentes e ativistas do movimento social, a fim de estarem em condições de compor a Comissão Geral ou Bancas Setoriais de Heteroidentificação no âmbito da Universidade Federal do Amazonas. Neste Processo de formação houve momentos distintos, mas que estavam articulados no intuito de consolidar as políticas de ação afirmativas na instituição: Inicialmente, foram organizados o *Seminário Relações*

Raciais no Brasil: desafios apresentados às Instituições de Ensino Superior Pelas Políticas de Ação Afirmativa,

A iniciativa teve como escopo principal, dar condições aos/as dos gestores, Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, Pró-reitoria de Ensino de Graduação, Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e Pró - reitoria de Extensão da Universidade Federal do Amazonas, para uma atuação com mais propriedade na implementação de políticas de ação afirmativa, relacionadas à inserção de negros e indígenas na instituição; além de criar subsídio para elaboração de metodologia para heteroidentificação, a partir da autodeclaração dos (das) negros e negras (pretos e pardos) no âmbito da Portaria Normativa nº. 04 do Ministério do Planejamento de 06 de abril de 2018.

Num momento posterior, houve a articulação do Núcleo Estudos Afro Indígena - NEAI/UFAM com Núcleo de Estudos Afro-brasileiro da Universidade Federal Uberlândia, que estava à frente dos processos de implementação das bancas de heteroidentificação na referida instituição, o que possibilitou a participação de integrantes do GT Heteroidentificação da Ufam, no ***Curso de Formação para Membros da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Uberlândia***, nos dias 28 e 29 de junho de 2019.

Foi relevante tomar conhecimento da expertise desenvolvida pela Universidade Federal de Uberlândia, ou seja, um sistema de verificação on-line da autodeclaração de negros e negras (pretos e pardos) no âmbito bancas de heteroidentificação e vislumbrar a possibilidade de implantação na UFAM.

O NEAI/UFAM, também, realizou o ***Seminário Cotas Raciais e Bancas de Heteroidentificação: implementação na Universidade Federal do Amazona***, que ocorreu nos dias 15 e 16 outubro de 2019, nas dependências do auditório da Faculdade de Tecnologia. A formação em questão, fez parte de um processo que foi enfrentado pela gestão atual da Universidade Federal do Amazonas e, tem sido desencadeado no âmbito do Grupo de Trabalho - GT Heteroidentificação e do Núcleo de Estudos Afro Indígena NEAI/UFAM.

O referido seminário, ainda visou à consolidação da parceria interinstitucional da Universidade Federal do Amazonas com Universidade Federal de Uberlândia, no que diz respeito à implementação de políticas de ação afirmativa – cotas raciais – e, comissões de heteroidentificação.

Na ocasião foi desenvolvida uma capacitação dos técnicos em assuntos administrativos e, em assuntos educacionais das diversas pró-reitorias e docentes da Universidade Federal do Amazonas na temática de ações afirmativas e implementação, cotas raciais e bancas de heteroidentificação, contamos com a participação também, de integrantes do Movimento Negro, Comunidades Tradicionais de Terreiro.

Houve a socialização da expertise desenvolvida na Universidade Federal de Uberlândia, que criou o sistema de confirmação on-line de autodeclarados negros (pretos e pardos), houve uma intensa interação entre os técnicos de TI das duas universidades e, discutiram a possibilidade a implementação do referido sistema na UFAM.

Outra atividade foi considerada relevante para os encaminhamentos da Comissão Geral de Heteroidentificação, foi a visita técnica que as colegas de equipe gestora PROEG, e do Coordenador de sistemas do CTIC, fizeram a Universidade Federal de Uberlândia, a fim de conhecer o processo de bancas de Heteroidentificação no sistema on-line num período de matrícula em novembro de 2019, com vistas à implantação na instituição na Universidade Federal do Amazonas.

3. Escrita da minuta de Portaria da Comissão Geral de Heteroidentificação e Apresentação ao CONSUNI.

O GT Heteroidentificação, também realizou processo de escrita da minuta da Portaria, que dispõe sobre composição e atuação da Comissão Geral de Heteroidentificação, Comissões setoriais, no âmbito da Universidade Federal do Amazonas, sendo que a versão preliminar foi finalizada em novembro de 2019, que normatizará esta questão no âmbito da Ufam, na questão dos concursos públicos, além dos processos de seleção de graduação e pós-graduação. A minuta foi submetida ao CONSUNI na reunião do dia 10 de junho de 2020. Neste momento, ouvindo alguns representantes do Movimento Negro presentes, o CONSUNI por unanimidade decidiu ampliar o debate com relação aos movimentos afetos ao tema.

Assim, o GT Heteroidentificação foi reestruturado através da Resolução CONSUNI n. 001/2020, prorrogou as atividades do referido GT por mais 60 dias e incluiu membros do CONSUNI, Estudantes da graduação e Pós-graduação, ativista do

Movimento Negro e docentes pesquisadores, estudam a temática Relações étnico – raciais, vinculados, do Núcleo de Estudos Afro Indígena NEAI/UFAM.

Esta reorganização teve como objetivo, planejar e realizar uma consulta pública a entidades representativas do Movimento Negro, Movimento e Organizações Indígenas, Comunidades Tradicionais de Terreiros e Comunidades Quilombolas, presentes do Estado do Amazonas. O intuito da referida consulta pública foi ampliar o debate com a comunidade acadêmica e a sociedade de forma mais ampla.

4. Consulta Pública a Entidades Representativas do Movimento Negro, Movimento e Organizações Indígenas, Comunidades Tradicionais de Terreiros e Comunidades Quilombolas, Presentes no Estado do Amazonas.

A Audiência pública, realizada com entidades representativas do Movimento Negro, Movimento e Organizações Indígenas, Comunidades Tradicionais de Terreiros e Comunidades Quilombolas, ocorreu no dia 14 de julho de 2020, às 19h na Plataforma ZOOM, e foi transmitida ao vivo pelo canal da Assessoria de Comunicação (ASCOM). Compareceram ao evento, em torno de 59 entidades representativas.

Após exposição das considerações, houve sugestões e proposições de cada entidade, alguns aspectos foram considerados relevantes para serem incluídos na minuta de Portaria, inclusive alguns reiterados por movimento sociais diversos e, de certa forma criando uma convergência em temas que consideravam fundamentais, tais como:

A necessidade de haver somente a identificação/reconhecimento da etnia indígena e, pedem a retirada do RANI, acreditando que as comunidades indígenas possuem legitimidade, com relação à identificação do pertencimento étnico; os indígenas consideram que este documento de identidade oficial caracteriza a política de tutela, por meio da Fundação Nacional do Índio e, que tal política está superada nos termos da Constituição de 1988.

Neste sentido, a referida constituição consagra direito indígena de manter terras, modo de vida e tradições, representando, assim, avanço importante do Brasil para criar um sistema de normas a fim de proteger os direitos e interesses indígenas que estão expressos na carta magna, com preceitos que asseguram o respeito à organização social, aos costumes, às línguas, crenças e tradições.

Por outro lado, citam a Convenção 169, da OIT, sobre Povos Indígenas e Tribais, de 1989, que foi promulgada integralmente no Brasil pelo Decreto n.5051/2004, em seu artigo 1 (ponto 3) que diz: “A consciência de sua identidade indígena ou tribal deverá ser considerada como critério fundamental para determinar os grupos aos quais se aplicam as disposições da presente Convenção”. Em síntese: os critérios para identificação para indivíduos indígenas consistem em: 1) na autodeclaração e consciência de sua identidade indígena; 2) no reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem.

Para reforçar estes argumentos, os indígenas se referem também à Declaração de Princípios dos Povos Indígenas do Amazonas, documento elaborado e aprovado em 2019, por mobilização do Fórum de Educação Escolar e Saúde Indígena do Amazonas, que no item “Identidade e Território” está expresso que: “Somos povos indígenas, coletividades descendentes dos povos originários do continente americano antes da chegada dos europeus, que nos distinguimos no conjunto da sociedade e entre nós, com identidades e organizações próprias, cosmovisões e epistemologias específicas e especial relação com os territórios que habitamos.

Neste sentido, a identidade de cada povo indígena está vinculada à sua história, tradição, memória, ao território, enfim, sua cultura própria, que o distingue dos demais povos. Cada membro de um povo indígena é reconhecido por esse povo, porque mantém com ele laços e relações histórico-culturais, territoriais e linguísticos. A identidade do indivíduo indígena é a afirmação do seu pertencimento ao povo do qual se sente parte e que o reconhece como integrante de sua coletividade. ”

Assim, a minuta de Portaria que dispõe sobre a constituição e atuação da Comissão Geral de Heteroidentificação no seu artigo 6º aponta para que os candidatos autodeclarados indígenas deverão apresentar documento de comprovação do povo/comunidade ou organização/associação indígena a qual pertence.

Outro aspecto que fez parte das reivindicações dos integrantes de movimentos quilombolas presentes na audiência pública, foi que na minuta de Portaria fosse considerado o reconhecimento do pertencimento étnico do grupo, da mesma forma que é realizada a confirmação da autodeclaração dos indígenas, ou seja, os candidatos autodeclarados quilombolas, poderão apresentar documento de comprovação da entidade representativa das comunidades quilombolas a qual pertença. -

Organização/associação - e, não apenas pelo fenótipo, como é realizado na autodeclaração de pretos e pardos (negros).

Pode-se observar a reivindicação está em consonância com Decreto n. 6.040 de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento dos Povos e Comunidades Tradicionais e em especial atenção ao artigo n. 3: “V - garantir e valorizar as formas tradicionais de educação e fortalecer processos dialógicos como contribuição ao desenvolvimento próprio de cada povo e comunidade, garantindo a participação e controle social tanto nos processos de formação educativos formais quanto nós não-formais”

Neste contexto também pode ser considerado o Decreto 5051 de 19 de abril de 2004, que promulga a convenção 169 da OIT sobre povos indígenas e tribais; e em atenção às reivindicações realizadas em audiência pública, em razão dessa minuta apresentada à categoria quilombola, como uma categoria com especificidades de pertencimento sociocultural, sobretudo devido as invisibilidades históricas dos quilombos na região norte, em especial ao estado do Amazonas; destaca-se a relevância de sua inclusão nesse texto.

Outro aspecto que foi uma unanimidade dos movimentos sociais presentes, foi a necessidade de participação de integrantes dos movimentos sociais Indígenas e Negros na Comissão Geral de Heteroidentificação. Assim os representantes do Movimento Negro Organizado (MNU), representados pelo Fórum Permanente de Afrodescendentes do Amazonas (FOPAAM) enfatizaram ser fundamental a participação de membro externo à comunidade acadêmica representando movimentos sociais organizados ligados à questão étnico-racial e, ainda afirmam, que no âmbito da Universidade Federal do Amazonas, se faz necessário assumir institucionalmente, a questão indígena e negra, através das políticas de acesso, permanência, que permitam a conclusão dos estudos dos (as) jovens negros, indígenas e quilombolas com sucesso.

Neste sentido, as lutas, empreendidas pelo Movimento Indígena em todo país, resultou na demarcação das Terras Indígenas e na construção das Diretrizes Nacionais para Educação Indígena, que contempla a educação bilíngue e diferenciada que deve ser ministrada, preferencialmente, por professores que tenham a formação acadêmica, mas que saibam a língua e as tradições culturais da sua etnia. (Costa, 2020)

Por outro lado, o Movimento Negro brasileiro teve que empreender uma luta por fora das esferas do Estado brasileiro, pois no Brasil, por conta da construção de uma identidade nacional, equivocada, que estava assentada na ideologia do branqueamento, da democracia racial e da brasilidade, consolidou-se a mentalidade de que não havia desigualdades raciais com relação aos negros. Assim, a atuação do Movimento Negro e dos intelectuais negros precisou ser muito incisiva e foi decisiva no enfrentamento intelectual e político.

Desta maneira, indígenas e negros sofreram com processos de desigualdades e exclusões similares, mas construíram estratégias diferenciadas de enfrentamento de reivindicação de suas demandas sociais, dependendo de como o Estado Brasileiro, lidou com cada grupo étnico-racial, o que de certa forma, fê-los chegar a resultados diferenciados com relação à implementação de políticas de ação afirmativa. Contudo, o fato da promulgação das legislações que garante o acesso e permanência de estudantes negros e indígenas nas universidades brasileiras, não garante superação do racismo estrutural, se faz necessário ampliar o debate com a sociedade como um todo, em termos de políticas educacionais, garantir a efetividade das políticas de ação afirmativa no ensino superior.

Acatando esta demanda o GT Heteroidentificação sugeriu que fosse garantida na Comissão Geral de Heteroidentificação 03 membros externos à comunidade acadêmica, sendo um representante de Organizações/Movimentos Indígenas, um representante do Movimento Negro e representante das organizações/movimentos Quilombolas, indicados pelos seus dirigentes máximos e eleitos pela comunidade da UFAM.

Além destes aspectos levantados pelos movimentos sociais que participaram da Consulta Pública, também foi explicitado, a necessidade estrutura para funcionamento da Comissão Geral e Setoriais de Heteroidentificação. Esta estrutura se materializará através da necessidade de ambiente de trabalhos adequado para o trabalho da Comissão Geral e Setoriais de Heteroidentificação; além de pessoal técnico administrativo e tecnologia da Informação para dar suporte à referida Comissão Institucional; e não menos importante um orçamento para a atuação da comissão Geral e bancas setoriais deverão estar previsto nas despesas anuais da instituição.

implicações educacionais, além de estudos sobre a temática Negros na Amazônia e na formação do Estado do Amazonas. Além disso, a Comissão necessitará de suporte nas áreas de conhecimento do direito e administração institucional.

Também, vale ressaltar que o entendimento construído ao longo do processo foi de que a Comissão Geral de Heteroidentificação terá como atribuições, assessorar os membros das bancas setoriais, no âmbito das diversas pró-reitorias, no que se refere aos procedimentos de heteroidentificação de autodeclarados negros (pretos, pardos), indígenas e quilombolas.

Neste interim, enquanto a Comissão Geral não estava em funcionamento, o Ministério Público do Amazonas orientou a Universidade Federal do Amazonas desenvolvesse uma estratégia alternativa para investigar processos de denúncias de possíveis fraudes no sistema de cotas.

Atualmente Comissão *Ad Hoc* de Heteroidentificação da UFAM, instituída pela Portaria nº1787/2020, de 22 de dezembro de 2020, alterada pela portaria nº163/2021 de 05 de fevereiro de 2021, está envolvida na continuidade do processo de investigação de possíveis fraudes, cometidas por estudantes que optaram pelo o sistema de cotas (Lei 12.711/2012), quando da sua matrícula na Universidade Federal do Amazonas, sem que os mesmos possuam o perfil para acessar esta política de ação afirmativa.

A referida comissão, motivada por uma preocupação com o contexto epidemiológico de pandemia em que o Brasil está inserido e, especificamente o estado do Amazonas, no qual, a COVID 19, se expandiu de forma implacável atingindo a população como um todo, se tomou a decisão de realizar as oitivas de forma on-line pela Plataforma *Google Meet*. Estes aspectos em especial, nos impôs a realização das bancas de heteroidentificação, levando em conta o princípio da integridade física e moral dos (as) estudantes e dos (as) integrantes da Comissão *Ad Hoc* de Heteroidentificação.

Portanto, a Universidade Federal do Amazonas, procura assumir um compromisso institucional, com sociedade Brasileira e Amazonense, criando a Comissão *Ad Hoc* de Heteroidentificação e estará fazendo os encaminhamentos para a criação da Comissão Geral e Comissões Setoriais de Heteroidentificação.

Nesse contexto faz-se necessária trazer a relevância do compromisso social da Universidade Federal do Amazonas, a qual tem como Missão e Visão fundamentos no



reconhecimento como instituição pública federal que, integrada ao núcleo do sistema nacional de educação superior, assume o dever de contribuir para o avanço do desenvolvimento científico, educacional, técnico e tecnológico do Brasil e da Região Amazônica. O compromisso de trabalhar pela solidariedade com vistas a superar as desigualdades sociais e os desequilíbrios regionais, no contexto do projeto nacional e internacional de desenvolvimento humano, mediante às atividades de ensino, pesquisa e extensão. (PPI/UFAM)

Esse projeto institucional emergiu da necessidade de realização de programas que integrem ensino, pesquisa e extensão e configura-se como um esforço de promover ações afirmativas que resultem na inclusão de parcelas significativas da população no processo de formação superior. Deve também afirmar que o seu compromisso social em considerar a Universidade como parte integrante e atuante do contexto local, regional e global que a determina como um bem público; portanto, deve priorizar o atendimento às aspirações da sociedade brasileira, amazonense e amazônica, com vistas à melhoria da qualidade de vida dos diversos grupos sociais (PPI/UFAM).

Enfim, acreditamos que, o processo de implementação de políticas, ações afirmativas e das comissões de heteroidentificação, se bem conduzido, contribuirá sobremaneira, para que não haja a apropriação indevida das reservas de vagas destinada aos negros e indígenas. Além de que, o acompanhamento da vida acadêmica dos (as) estudantes negros (as), indígenas e quilombolas no ingresso, permanência e na conclusão de seus estudos são fundamentais para que tenhamos oportunidades sociais e educacionais igualitárias.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acredita-se que a problemática racial no Brasil, precisa ser enfrentada em dois níveis: Como diria Florestan Fernandes, “precisamos deixar a etiqueta racial à brasileira” e abrir uma discussão ampla envolvendo a sociedade como um todo; em nível de Estado, deve-se discutir e assumir políticas ações afirmativas, que diminuam as disparidades sociais entre negros e brancos.

Consideramos que todo o processo vivenciado, possibilitou a criação de um clima institucional com o devido reconhecimento da relevância na implementação de

políticas de ação afirmativa de forma mais efetiva, que foi priorizada pela gestão atual da Universidade Federal do Amazonas.

Contudo, medidas como a revisão das matrizes curriculares dos cursos de graduação, no sentido da inclusão no currículo nos conhecimentos sobre a história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nos cursos de graduação e pós graduação como sinalizam as Leis 10.639/03 e 11.645/08, são fundamentais, pois possibilitarão a superação das desigualdades sócio educacionais; o estabelecimento de ações afirmativas, com reserva de vagas e acompanhamento da vida acadêmica dos estudantes negros e negras e indígenas com vistas ao ingresso, permanência e a conclusão precisa ser assumido institucionalmente pelas instituições de ensino superior; Assim sendo, aprimorar as estratégias para coibir as fraudes através de bancas de heteroidentificação são fundamentais para que haja oportunidades sociais e educacionais igualitárias.

Enfim, institucionalmente nas universidades brasileiras, se faz necessário consolidar políticas de ação afirmativa através ações coletivas interdisciplinares, permitindo que todos os (as) envolvidos no processo vivenciem experiências na gestão, ensino, pesquisa e extensão, que questionem como os conceitos raça, classe e gênero, condição sexual e religião foram construídos e serviram ao longo da história da humanidade e, especificamente do Brasil como fator e hierarquizações sociais.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BENCHIMOL, Samuel. *Amazônia: Formação Social e Cultural*. Ed. Valer. Manaus. 2009.

BRASIL. *Lei 12.990, de 09 de junho de 2014*, Reserva aos negros vagas em concursos públicos.

BRASIL. *Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010*, Estatuto da Igualdade Racial.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. *Orientação Normativa nº 03, 06 abr. 2018*. Diário Oficial da União, Brasília, 01 de agosto de 2016.

BRASIL Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. *Portaria Normativa nº 04, 06 abr. 2018*. Diário Oficial da União, Brasília, 2018. <https://goo.gl/izJuDs>. Acesso em 03 de julho de 2018.

CASHMORE, Ellis. *Dicionário de relações étnicas e raciais*. São Paulo: Summus, 2000.

COSTA, Renilda Aparecida. *Reconhecimento das identidades étnico-raciais e a implementação de políticas educacionais no Brasil*. In SILVA, Júlio Claudio. *Ensino de História e Cultura Afro-brasileira: desafios e perspectivas*, Manaus: Editora da UEA, 2018.

DIAS. Gleidson Renato Martins e JUNIOR Paulo Roberto Faber Tavares. *Heteroidentificação e cotas raciais: dúvidas, metodologias e procedimentos* - Canoas: IFRS, 2018.

FERNANDES, Florestan. *A integração do Negro na Sociedade de Classe*, Editora Contracorrente, SP, 2021

FREYRE, Gilberto. *Casa grande e Senzala*: Ed: Serviço Nacional de Teatro, SP, 1970.

GOMES, Nilma Lino. *Alguns termos e conceitos presentes no debate sobre relações raciais*. In: Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

GONÇALVES E SILVA, Petronilha Beatriz; SILVÉRIO, Valter Roberto. *Educação e Ações afirmativas: Entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica*. Brasília: IPEA, 2003.

OSÓRIO, Rafael Guerreiro. *O sistema classificatório de “cor ou raça” no IBGE*. In: BERNARDINO, Joaze; GALDINO, Daniela. *Levando a raça a sério: ação afirmativa e universidade*. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

HALL, S. *A identidade cultural na pós-modernidade*. 2 eds. Rio de Janeiro: PD&A, 1998.

HASENBALG, Carlos A. *Discriminação e desigualdades raciais no Brasil*. Rio de Janeiro: Graal, 1979, p. 24-26. Desigualdades sociais e oportunidade educacional. *Cadernos de pesquisa fundação Carlos Chagas*. São Paulo: n.º 63, nov. 1987.

HONNETH, Axel. *Luta por reconhecimento: A Gramática dos conflitos sociais*. Trad. Luiz Repa. São Paulo: Ed. 2007.

MAIO, Marcos C.; SANTOS, Ricardo V. *Raça, ciência e sociedade*. Rio de Janeiro: Fio Cruz/CCBB, 1996, 25p.

MATTA, Roberto da. *O que faz o Brasil, Brasil?* Rio de Janeiro: Editora Rocco, 1997.

MCLAREN, Peter. *Multiculturalismo crítico*. 2 ed. São Paulo: Cortez, 1999.

MEDEIROS, Carlos Alberto. *Ação Afirmativa no Brasil e em curso*. In: SANTOS, Sales Augusto dos (Org.). *Ações Afirmativas e combate ao racismo nas Américas*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

MUNANGA, Kabengele (Org.). *Superando o racismo na escola*. Brasília: Ministério da Educação, 1999.

MUNANGA, Kabengele. *Políticas de ação afirmativa em benefício da população negra no Brasil: um ponto de vista em defesa das cotas*. In: Autodeclarações e comissões: responsabilidade procedimental dos/as gestores/as de ações afirmativas

MUNANGA, K. 2004 *Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia*. In: Brandão, A. A. P. (org.) *Cadernos Penesb* (5). Niterói: Ed. UFF. p. 15-34.

MUNANGA, Kabenguele. *Considerações sobre as políticas de Ação afirmativa no Ensino Superior*. In: PACHECO, Jairo Queiroz; SILVA, Maria Nilza (Org.). *O negro na universidade: o direito à inclusão*. Brasília, DF: Fundação Cultural Palmares, 2007.

NASCIMENTO, Abdias. Teatro experimental do negro: trajetória e Reflexões. *Thoth escriba dos deuses*. Brasília: abr. 1997, p. 227-247.

ORTIZ, Renato. *Cultura brasileira e identidade nacional*. Rio Grande do Sul: Brasiliense, 1985.

POUTIGNAT, P.; SPREIFF-FENART, Jocelyne. *Teorias da etnicidade*. Seguidos de grupos étnicos e suas fronteiras de Fredrik Barth. São Paulo: UNESP, 1998.

SANTOS, Adilson Pereira dos. *Implementação da Lei de Cotas em três universidades federais mineiras*. Tese de Doutorado. Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Educação. Belo Horizonte, 220 páginas.

ROSEMBERG, Fúlvia. *Relações raciais e rendimento escolar*. *Cadernos de pesquisa* – Fundação Carlos Chagas. Nº 63, nov. 1987, p. 19-23.

SILVA, Jorge Fernandes da. *A mestiçagem na Região Amazônica versus Estatuto da Igualdade Racial*. *Revista Labirinto*, Porto Velho (RO), Ano XIX, vol.31, jul-dez, n.1, 2019, p.175-188.

SILVA JÚNIOR., Juarez C. da. *A presença negra no Amazonas*, 2006. Disponível em: http://movimentoafro.amazonida.com/presenca_negra_no_amazonas.htm. Acesso em: 15 de janeiro de 2016 às 23h03.

SKIDMORE, Thomas. *Preto no branco raça e nacionalidade no Pensamento brasileiro*. 2 eds. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

Recebido em: 01/04/2021

Aprovado em: 28/04/2021